



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 902, DE 20 DE JULHO DE 1.984.-

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO / COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, VISANDO A ASSE- GURAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, MEDI- ANTE O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA O PLANEJA- MENTO E DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROGRAMAÇÕES BÁ- SICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO.

PAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO e / PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Tabapuã, representa- do pelo seu Prefeito Municipal autoriza- do, a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo, visando assegurar o aten- dimento à população do mesmo, mediante o estabelecimento de cooperação, para o planejamento e desenvolvimento conjunto / de programações básicas de saúde e saneamento.

Artigo 2º - Do convênio a ser firmado, fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a conven- cionar as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários à sua celebração.

Artigo 3º - As despesas com a autorização de que // trata o artigo primeiro, no corrente // exercício, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Os orçamentos futuros igualmente, consignarão dotação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi- ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de julho de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de cos- tume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete